

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

APOIO AOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE LUZILÂNDIA

Este edital é destinado à execução de projetos culturais relacionados aos Grupos Folclórico do município de Luzilândia. Os recursos a que se referem o Edital Nº 01/2024 são oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Nº 14.399 de 08 de julho de 2022, seguindo as normas do Decreto Nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 e Portaria MinC Nº 80, de 2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com implementação de ações afirmativas.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é o **APOIO AOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE LUZILÂNDIA** para receberem recurso financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Luzilândia-PI.

2. VALOR

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer **GRUPO FOLCLÓRICO** residente no município de Luzilândia-PI há pelo menos 05 (cinco) anos; com atuação no setor cultural, devidamente comprovada, de pelo menos 05 (anos) anos, seguidos ou não.

3.2 A inscrição do Grupo Folclórico pode ser:

- I - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física (Presidente do Grupo);
- II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, etc...)

3.3 O proponente é o responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente responsável não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de

propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria de Cultura e Turismo de Luzilândia), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, que esteja inadimplente com as Políticas Municipais de Fomento à Cultura e Lei Aldir Blanc I.

4.3 Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc...), que esteja inadimplente com as Políticas Municipais de Fomento à Cultura e Lei Aldir Blanc I.

5. SISTEMA DE COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais e outras, nas seguintes proporções:

I - No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

II - No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

III - Até 10% das vagas para pessoas com deficiência.

IV - Até 10% das vagas para pessoas idosas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e outras, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas e outras optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.5 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6 Para concorrer às cotas étnico-racial, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI. Para cotas de pessoas com deficiência, os agentes deverão apresentar o laudo médico e para a cota de idosos, apresentar a carteira de idoso.

5.7 A Secretaria de Cultura e Turismo de Luzilândia-PI poderá para fins de verificação da autodeclaração, caso haja dúvida quanto a autenticidade da declaração, realizar os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 11 a 15 de maio de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 através da modalidade online (em arquivo único PDF), por meio e-mail: secultluzilandia@gmail.com, assunto: PNAB – inscrição 2024; ou através do formato físico, entregue no Cine teatro São Domingos – Sede da Secretaria de Cultura e Turismo, Praça Santa Luzia, Centro, no horário de 08:00h as 12:00h; de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados; ou via correios destinado à Secretaria de Cultura e Turismo de Luzilândia, com AR, no endereço: Praça Santa Luzia, Cineteatro São Domingos, Centro, Luzilândia – PI, CEP: 64.160-000.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.2.1 COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Cópia do RG e CPF do presidente do coletivo/grupo;
- c) Informações bancárias do proponente (cópia do cartão);
- d) Comprovante de residência do presidente do coletivo/grupo
- e) Projeto Cultural (Anexo II);

7.2.2 PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS:

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que contemple CNAE cultural ou ligadas a cultura e demonstre o tempo mínimo de 02 (dois) anos de constituição;
- b) Cópia do Estatuto da organização que contemple atividades culturais ou ligadas a cultura e demonstre o tempo mínimo de 02 (dois) anos de constituição;
- c) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- d) Informações bancárias;
- e) Projeto Cultural (Anexo II);
- f) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidões negativas de débitos estaduais, emitidas pelo Estado do Piauí;

h) Certidão negativa de débitos municipais, expedida(s) pela Prefeitura Municipal do Município de Constituição da empresa (do Piauí);

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

7.2.2.1 As certidões referidas acima devem estar válidas na ocasião da data do envio da inscrição

7.2.2.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

7.3 No caso de inscrição via e-mail, a equipe responsável pela inscrição encaminhará resposta referente à solicitação; quando a inscrição física, o comprovante será emitido em papel impresso. A confirmação da inscrição feita por correios será o AR dos correios.

7.4 Será desclassificado sumariamente o proponente que não apresentar nenhuma forma de Comprovação da Atuação Cultural, referente a este edital e que apresentar documentação incompleta, bem como estar impedido de receber o recurso conforme itens 4.2 e 4.3.

7.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.6 Cada Proponente poderá ser contemplado no programa de editais da Política Nacional Aldir Blanc, no máximo um projeto por natureza jurídica (Grupo ou Pessoa Jurídica).

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Prefeitura Municipal de Luzilândia.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.10 As pessoas com algum tipo de deficiência que tiverem dificuldade na realização da inscrição escrita, poderão se valer da inscrição via oral, bem como em outras linguagens, tais como libras.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos neste Edital será composta das etapas:

- I - Habilitação: Fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.
- II – Projeto: Análise do Mérito Cultural do Projeto (Viabilidade e impacto social e cultural)

10. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1 A análise dos projetos culturais será realizada pelos titulares do Conselho Municipal de Cultura de Luzilândia-PI.

10.2 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - Tenham interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.3 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação:

- a) Criatividade: 10 pontos;
- b) Originalidade: 10 pontos;
- c) Impacto Social e Cultural Local: 10 pontos.

10.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Conselho Municipal de Cultura de Luzilândia-PI.

10.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise dos projetos será divulgado nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Prefeitura Municipal de Luzilândia, bem como no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo previsto no cronograma (Anexo IV).

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos de que tratam este edital deverão ser apresentados no mesmo formato da inscrição (física ou eletrônica), de acordo com o Anexo III, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.3 Os recursos serão analisados e respondidos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil posterior à solicitação.

12. PRESTAÇÃO DE CONTA

12.1 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, a cargo da administração.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial, mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Prefeitura Municipal de Luzilândia

13.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis nas mídias oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Prefeitura Municipal de Luzilândia.

13.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: secultluzilandia@gmail.com

13.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho de Cultura de Luzilândia-PI.

13.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando assim a Secretaria de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de junho de 2024.

14.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II – Modelo de Projeto Cultural;

Anexo III - Ficha de Recursos;

Anexo IV – Cronograma;

Anexo V - Relatório Final de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração étnico-racial;

Luzilândia-PI, 10 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente

WESLEY DE SOUSA SILVA

Data: 13/05/2024 12:50:30-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do Secretário de Cultura e Turismo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

APOIO AOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE LUZILÂNDIA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE
☐ Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos ☐ Coletivo ou Grupo sem CNPJ
Nome do Proponente/Pessoa Jurídica/Grupo:
Nome do Presidente (caso seja pessoa jurídica ou grupo):
Quantidade de Pessoas (Inserir nome completo e CPF ou RG dos participantes):

Nome artístico, nome social (se houver) ou nome fantasia:	
CPF/CNPJ:	
RG do Proponente ou Presidente:	
Data de nascimento do Proponente ou Presidente:	
E-mail:	
Celular:	
Endereço completo:	
Cidade:	Estado:
Banco:	Agência:
Tipo de Conta:	Número da Conta:

Luzilândia-PI, ____, de maio de 2024.

Assinatura do Presidente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
APOIO AOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE LUZILÂNDIA**

**ANEXO II
DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Descrição do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Qual o objetivo do projeto? Porque ele é importante para a sociedade?)

Como o recurso será aplicado:

(Neste campo, você deve informar como aplicará o recurso, materiais que irão adquirir, custos.)

Que produtos esse projeto irá gerar? (Neste campo, você deve descrever os produtos oriundos do projeto, como espetáculos, exposições, etc.)

Luzilândia-PI, ____, de maio de 2024.

Assinatura do Presidente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
APOIO AOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE LUZILÂNDIA**

ANEXO III

FICHA DE RECURSOS

Proponente:
Assunto:
Apresentação do Recurso: (justificar o pedido.)

Luzilândia-PI, ____, de maio de 2024.

Assinatura do Presidente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

APOIO AOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE LUZILÂNDIA

ANEXO IV

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	10/05/2024
Inscrições	11 a 15/05/2024
Análise dos Projetos	16/05/2024
Resultado Preliminar	16/05/2024
Prazo para Recursos	17/05/2024
Resultado Final	18/05/2024
Pagamentos	Até 20/05/2024

Luzilândia-PI, 10 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente
WESLEY DE SOUSA SILVA
Data: 13/05/2024 12:46:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Secretário de Cultura e Turismo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

APOIO AOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE LUZILÂNDIA

ANEXO V

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente/Pessoa Jurídica/Grupo:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).
--

ATENÇÃO: Anexar a este relatório todos os recibos ou notas referentes à aplicação do recurso.

Luzilândia-PI, ____, de _____ de 2024.

Assinatura do Presidente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
APOIO AOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE LUZILÂNDIA**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins
de participação no Edital Nº 001/2024 que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE